



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445- 6900 – e-mail: tocosmoji@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 1004/2023

Nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir, a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

1 – Objeto da contratação e valores previstos:

Alteração de 20 (vinte) para 35 (trinta e cinco) horas semanais a carga horária do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.
A alteração resultará em aumento no custo salarial de 57,14 (cinquenta e sete, quatorze por cento) nos vencimentos deste referido cargo.

2 – Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual:

O valor resultante do aumento do custo salarial referente a alteração na carga horária semanal está prevista na Lei orçamentária Anual nº 952 de 30/11/2022 e tem cobertura orçamentária e financeira no orçamento de 2023, por meio de créditos orçamentários específicos e suficientes, os quais se encontram em diversos programas de trabalho que absorverão todas as despesas decorrentes.

3 – Compatibilidade com o plano plurianual:

O valor resultante do aumento do custo salarial referente a alteração na carga horária semanal tem compatibilidade com as diretrizes e objetivos, programas e ações do plano plurianual.

4 – Compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias :

Límite de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:

O reajuste salarial está dentro da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado que foi estabelecida no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, que é parte integrante do Anexo de Metas Fiscais.

Metas de Resultado Primário e Nominal da LDO:

O reajuste salarial não comprometerá o resultado previsto para as metas de resultado primário e nominal, haja vista que tais despesas serão absorvidas pelo aumento anual da receita.

5 – Declaração do Ordenador da Despesa:

Face às regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa.

Tocos do Moji, 10 de março de 2023.

**Givanildo José da Silva
Prefeito Municipal**